

A Comunicação nos Movimentos Sociais: exercício de um direito humano¹

Cicilia M. Krohling Peruzzo
Universidade Metodista de São Paulo, Brasil
kperuzzo@uol.com.br



Docente do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Metodista de São Paulo. Doutora em Ciências da Comunicação pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo. Autora dos livros *Relações públicas no modo de produção capitalista*; *Comunicação nos movimentos populares: a participação na construção da cidadania*; e *Televisão Comunitária: dimensão pública e participação cidadã na mídia local*. Coordenadora do GT *Comunicación Popular, Comunitária y Ciudadanía* da ALAIC-Asociación Latinoamericana de Investigadores de la Comunicación e do Núcleo de Pesquisa de Comunicação Comunitária e Local (COMUNI).

Palavras-chave: Movimentos sociais. Comunicação. Direito à comunicação.

RESUMO

Este texto discute a comunicação nos movimentos sociais e tem por objetivo situar a questão do direito à comunicação enquanto dimensão dos direitos humanos. É baseado em pesquisa bibliográfica. Refletiu-se sobre a comunicação construída neste universo em seu processo educacional/comunicativo. Conclui-se que a comunicação popular e comunitária expressa rica diversidade de práticas e contribui para a ampliação do status da cidadania.

Keywords: Social movements. Communication. Right to communication.

ABSTRACT

This paper discusses the social movements communication and seeking to situate the question of the right to communication as a dimension of human rights. Is based on bibliographical research. We take into consideration communication constructed in this universe and your educative/communicative process. As a conclusion we find that community and popular communication expresses a rich diversity of practices and contributes to enhancing the citizenship status.

1. A comunicação nos movimentos sociais

Movimentos sociais são articulações da sociedade civil constituídas por segmentos da população que se reconhecem como portadores de direitos, mas que ainda não são efetivados na prática. Aqueles de base popular se organizam na própria dinâmica de ação e tendem a se institucionalizar como forma de consolidação e legitimação social. Enquanto forças organizadas, conscientes e dispostas a lutar, são artífices de primeira ordem no processo de transformação social, embora um conjunto de fatores (liberdade,

¹ Extraído do texto “Movimentos sociais, cidadania e o direito à comunicação comunitária nas políticas públicas” apresentado no V Colóquio Brasil-Espanha, promovido pela Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação e realizado na Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília, em 29 de agosto de 2008.

consciência, união) e de atores (pessoas, igrejas, representações políticas, organizações) se soma para que mudanças se concretizem.

Há várias categorias de movimentos sociais que, geralmente, são construídas a partir da origem da instituição que apóia ou os abriga (igreja, partido, sindicato, escola etc.), das características da natureza humana (sexo, idade, raça e cor – como, por exemplo, o movimento de mulheres, dos índios, dos negros, dos homossexuais, das crianças etc.), de determinados problemas sociais (movimentos de transporte, moradia, saúde, lazer, ecológicos, pacifistas, defesa dos animais, entre outros). São freqüentes também os movimentos construídos em função das conjunturas políticas de uma nação (a exemplo de insurreições políticas, revoltas, motins, revoluções etc.), assim como os surgidos a partir de ideologias – apesar da ideologia perpassar qualquer movimento –, tais como o anarquismo e o marxismo, que geram fluxos e refluxos conforme as conjunturas (Gohn, 2004, p.268-271). Outras classificações de movimentos sociais são destacadas por David Aberle (apud Gohn, 2004, p.267), que ressalta as iniciativas dos transformadores, dos reformistas, dos redentores e dos alternativos.

Manuel Castells (2000, v.2, p23-24) enfatiza que as identidades (necessárias na articulação dos movimentos sociais) organizam significados e podem ser classificadas legitimadoras (introduzidas pelas instituições dominantes no intuito de manter a dominação), de resistência (criadas por atores que se sentem ameaçados pela estrutura de dominação, como por exemplo as gangues) e identidades de projeto (forjadas por atores para construir uma nova identidade capaz de redefinir sua posição na sociedade e transformar a estrutura social).

Neste texto tomamos como base apenas os movimentos sociais populares brasileiros (das classes subalternas) que se caracterizam como transformadores e construtores de identidades de projeto. Com as devidas redefinições políticas características de um período histórico que restabelece as regras democráticas, o aperfeiçoamento da práxis dos movimentos e a criação de novos, bem como com o crescimento de Organizações não-Governamentais (ONGs), que por vezes acabam assumindo funções antes exercidas por movimentos sociais, o Brasil segue gestando suas forças políticas que se dividem em frentes combativas de caráter político-contestador e aquelas mais preocupadas em encaminhar soluções diante das violações dos direitos de cidadania e/ou participar das arenas de negociação normatizadas, tais como os conselhos setoriais. Trata-se de uma diversidade de movimentos que engloba desde o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que desfruta de grande visibilidade pública, e outros como o Movimento Nacional dos Direitos Humanos (MNDH), a Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB) e as dezenas de organizações de mulheres, o Movimento Nacional do Direito à Moradia (MNDM) e suas ramificações em estados do Brasil, as várias articulações do movimento ecológico, além das centenas de outros grupos e ONGs de base social que desenvolvem trabalho social-educativo visando resolver problemas concretos de segmentos sociais que sofrem as consequências do desrespeito aos direitos fundamentais.

O significado dessas manifestações no âmbito da sociedade civil pode ser percebido mundialmente se prestarmos atenção à mobilização internacional em torno do Fórum Social Mundial (FSM), que tem como lema “Um outro mundo é possível”, e propõe um desenvolvimento que tenha o ser humano como força motivadora e destinatária de seus resultados. O elevado número de pessoas e de entidades que se reúnem anualmente desde 2001 nos fóruns para discutir e apresentar propostas alternativas de vida em sociedade indica a importância do mesmo como ator político².

² Nos últimos anos, o quadro participativo é o seguinte: o Fórum Social Mundial de 2005 reuniu cerca de 155 mil participantes e 6.588 organizações de mais de 156 países em Porto Alegre (Brasil) ². Em 2006, o FSM foi policêntrico; aconteceu em Caracas (Venezuela), Karachi (Paquistão) e Bamako (Mali) e reuniu ao todo cerca de 98 mil pessoas. Em 2007, O VII Fórum Social Mundial aconteceu na cidade de Nairóbi, capital do Quênia, com a participação de 75 mil pessoas representantes de milhares de organizações sociais vindas de mais de 100 países². Em 2008, o FSM foi descentralizado. Houve uma semana de mobilização e ação global marcada por um dia de visibilidade mundial em 26 de janeiro de 2008. Organizações, redes, movimentos sociais e coletivos de todas as partes do planeta foram convidados a planejar ações, encontros, reuniões, marchas e outras atividades realizadas nos níveis local (aldeias, zonas rurais, centros urbanos), regional e nacional (PROCESSO FSM, 2008). Até outubro de 2007, mais de 1.600 organizações e indivíduos de todo o mundo já haviam assinado o compromisso de organizar atividades na semana de mobilização,

O Fórum Social Mundial provocou o surgimento de Fóruns correlatos pelo mundo, como o Fórum Social das Américas, o Fórum Social Brasileiro, FS Alemão, FS Los Angeles, FS Catalão, FS Mercosul, FSM da Tríplice Fronteira, Fórum Social Mundial das Migrações, Fórum Social da Zona Sul de São Paulo e muitos outros. Entre os aspectos inovadores do FSM destacamos o fato do mesmo se constituir não enquanto instância burocrática, mas como articulação social em formato de rede.

Trata-se de espaço para interlocução e troca de conhecimentos e até como fonte de inspiração para planos e modos de intervenção na realidade. O evento acaba se constituindo numa grande arena de debates a partir de painéis, mesas-redondas e conferências, mas principalmente por atividades autogestionárias. Para a efetivação de tais atividades as próprias organizações da sociedade civil se inscrevem, custeiam suas despesas, relatam suas experiências e as colocam em discussão, o que resulta na explicitação de ampla diversidade de lutas realizadas com o objetivo último de construir a justiça social.

Diferentemente do que às vezes se pensa, há um processo de mobilização social de proporções imensas. A mídia praticamente não divulga o fenômeno do Fórum Social Mundial, nem as mobilizações internas nos países e os fóruns temáticos e regionais, e quando o faz trata-os de forma tão parcial e fragmentada que impede a compreensão de forma integral.

2. Comunicação popular e mobilização

A comunicação faz parte dos processos de mobilização dos movimentos sociais em toda a história e em conformidade com os recursos disponíveis em cada época. O Fórum Social Mundial, por exemplo, tem grandes proporções porque soube usar a internet como canal de comunicação. Os movimentos sociais específicos também se adequam às condições dadas para poderem se comunicar. No Brasil, esses sempre usaram meios próprios de comunicação, até pelo cerceamento à sua liberdade de expressão por meio da grande mídia. Do panfleto ao jornalzinho e dele ao *blog* e ao *website* na internet, do megafone ao alto-falante e dele à rádio comunitária, do slide ao vídeo e dele à TV Livre e ao Canal Comunitário da televisão a cabo³, são evidências do exercício concreto do direito à comunicação como mecanismo facilitador das lutas pela conquista de direitos de cidadania.

Nessa dinâmica, o empoderamento de processos comunicacionais autônomos tem sido percebido como necessidade enquanto canais de expressão na dinâmica de mobilização e organização popular. Mesmo sob o controle e o poder de coação do regime militar⁴ em sua fase de declínio e correndo todos os riscos decorrentes da conjuntura política de então –, o estado de exceção e seus mecanismos de repressão, os movimentos sociais e outras organizações progressistas ousaram criar canais alternativos para se comunicar. Exerceram – e continuam a exercer – o direito de comunicar na prática, tanto usando meios alternativos como maneira de escapar ao controle e à repressão policial, como enfrentando dispositivos legais contrários e impeditivos, como é o caso da radiodifusão comunitária. Ainda quando não havia lei de rádio comunitária, usava-se o altofalante e, posteriormente, entrava-se no ar na forma de rádio livre. Em face do fechamento de um grande número de emissoras comunitárias, algumas entraram na justiça para garantir o direito constitucional à liberdade de expressão e obtiveram liminares favoráveis.

No nível teórico-político, a questão das políticas públicas democráticas de comunicação foi muito discutida na América Latina⁵ e demais países do então chamado “Terceiro Mundo” nos anos 1970 e 1980, precedida pelo chamamento da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura) ainda nos anos 1960. As motivações para tanto estavam nas condições de controle dos fluxos internacionais de informação uma vez inseridos numa ordem econômica internacional favorável aos países centrais. Por meio das agências de notícias e da exportação de produtos da indústria cultural, além da

tendo como origem diversos países do mundo (BOLETIM FSM, 2007). Funcionaram também os fóruns temáticos, locais e regionais.

³ Ressaltando que a passagem de um meio “artesanal” de comunicação para outro de alto desenvolvimento tecnológico não significa a superação do uso das formas mais simples e antigas. Pelo contrário, a coexistência de ambas persiste nesta primeira década do século XXI.

⁴ 1964-1985.

⁵ Primeira Conferência Intergovernamental sobre Políticas de Comunicação na América Latina, realizada na Costa Rica, em julho de 1976.

inversão direta de recursos em meios de comunicação da América Latina, se difundiam a visão de mundo e o modo de vida dos Estados Unidos e de países europeus, o que caracteriza uma forma de dominação cultural⁶, ao mesmo tempo em que impedia a circulação mundial da informação proveniente de fontes latinas, africanas e asiáticas e até mesmo entre os países dessas regiões. No interior dessas discussões surge a proposta de uma comunicação horizontal⁷, ou seja, comunitária, participativa e democrática e realizada por meio do envolvimento ativo das pessoas como emissoras e receptoras de mensagens como forma de contemplar outras perspectivas do direito à comunicação, que não apenas o acesso à informação.

Em nível internacional se apregou a formação de Nova Ordem Mundial da Informação e Comunicação (NOMIC). A UNESCO chegou a criar a *Comissão Internacional para o Estudo dos Problemas da Comunicação*, coordenada por Sean MacBride. O resultado dos trabalhos da Comissão foi apresentado no *Informe MacBride* ou *Um mundo, Muitas Vozes*⁸, em fevereiro de 1980.

3. Comunicação como direito humano

Nos anos recentes, a questão do direito à comunicação volta à cena⁹ e reafirma os preceitos legais, historicamente conquistados que garantem o acesso à informação e o direito à liberdade de opinião, criação e expressão e, ao mesmo tempo, são enfatizadas novas perspectivas. Entre elas podemos destacar a contestação do desrespeito às minorias e aos direitos humanos pela mídia¹⁰, os direitos culturais e a defesa do acesso das pessoas também aos meios de comunicação de tecnologia avançada.

Do nosso ponto de vista, no momento atual ocorre a explicitação do direito de acesso do cidadão e de suas organizações populares representativas ao poder de comunicar, ou seja, ao acesso também aos canais de comunicação massivos e eletrônicos na condição de emissores de conteúdos próprios e de gestores autônomos de meios a serviço das “comunidades” e movimentos populares. No passado, os movimentos sociais se contentavam – ou melhor, eram obrigados a se contentar – com meios artesanais e de baixo alcance de comunicação (jornalzinho, panfleto, megafone, altofalante). Hoje o que se quer é assegurar o acesso a meios mais modernos, eficazes e com capacidade de atingir um público mais amplo simultaneamente. A demanda é por agregar as possibilidades comunicativas que as Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTIC) oferecem sem desprezar as formas mais tradicionais que continuam em uso de norte a sul do País.

Parece-nos tratar-se de processo indicativo de movimento correlato àquele que identifica a passagem da cidadania de uma fase à outra de maior qualidade. Ou seja, o direito de comunicar¹¹ é colocado como

⁶ Ver Reys Matta (1980); Beltrán (1982) e Wertheim (1979).

⁷ Recomendamos a leitura de: Reys Matta, F. From Right to práxis: a model of communication with active social participation. Paper apresentado no Seminar on International de Communications and Third World Participation. Amsterdam, 5-8 de setembro de 1977; Beltrán, L. R. Adeus a Aristóteles. *Comunicação & Sociedade: revista do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social*. S.B.do Campo: UESP, n.6, p.5-35. Set.1981, além de obras de Mário Kaplún, Juan Díaz Bordenave, Miguel Azcueta, Daniel Prieto Castilho e da própria autora, entre outros.

⁸ Documento publicado no Brasil pela Editora da Fundação Getúlio Vargas, em 1983, sob o título “Um mundo e muitas vozes: comunicação e informação em nossa época”.

⁹ Assim como nos anos 1980 e 1990 a academia abriu espaços para o debate das formas horizontais e alternativas de comunicação, neste momento o debate volta a despertar interesses. As palavras de ordem hoje passam a ser “direito à comunicação”, comunicação comunitária e mídia alternativa, possivelmente, pelo fenômeno social que representam: estas modalidades de comunicação estão em todos os lugares e numa variedade de formatos jamais vista.

¹⁰ Vide ações civis impetradas na justiça, por meio do Ministério Público Federal, contra a violação de direitos humanos pela televisão, cujas decisões determinaram punições tais como o pagamento de multas, retirada de programa do ar e a garantia do direito de resposta. Exemplo: o programa *Tardes Quentes*, da Rede TV, apresentado por João Kleber, exibia quadros que violavam os direitos humanos, em especial dos homossexuais. A justiça determinou, entre outros aspectos, que no lugar do *Tardes Quentes* fosse exibida programação com 30 horas de duração produzida pelas organizações envolvidas na Ação Civil Pública. Resultado: programas denominados “Direitos de Resposta” com uma hora de duração foram veiculados durante 30 dias. Ver: <http://www.intervozes.org.br/destaque-4>

¹¹ Ver Peruzzo, 2005: Direito à comunicação comunitária, participação popular e cidadania.

sendo direito de terceira geração, pois se desloca da noção de direito do indivíduo para direito coletivo; direito de grupos humanos, dos movimentos coletivos e das diversas formas de organização social de interesse público, respeitadas as diferenças¹² em todos os sentidos, sejam elas de gênero, raça, idade, fé, cultura e assim por diante. E, ao mesmo tempo, não perde de vista o direito de acesso à informação e à partilha do uso dos canais de expressão como direitos de cidadania, os quais remetem à dimensão civil (liberdade de opinião, de crença etc.) – também direitos de primeira geração –, e à dimensão social (acesso a bens como legado do patrimônio histórico e cultural), o que reflete direito de segunda geração¹³. Ou seja, a qualidade (ou status) da cidadania modifica no processo histórico.

Colocar a comunicação como direito humano, compreendido como direito de terceira geração - representa um avanço na concepção de cidadania, visto que a comunicação sempre fica meio imperceptível nas dimensões clássicas da cidadania. Significa ir além da noção tradicional de direitos civis, políticos e sociais e dar-lhe distinção apontando, ousaríamos dizer, para os direitos comunicacionais ou dimensão comunicacional da cidadania, o que inclui os direitos do universo da cultura. Estes estão embutidos nos direitos civis, políticos e sociais, mas quem sabe possam vir a ser fortalecidos se ganharem tratamento distinto quando pensados no nível de desdobramento em termos de “geração de direitos”, diante do papel central que os meios de comunicação, baseados nas NTIC, têm na sociedade contemporânea. Será que os direitos comunicacionais não estão inspirando uma nova geração de direitos? Uma quinta geração..., já que a quarta geração de direitos já é atribuída ao universo da bioética, que aliás também inclui aspectos dos direitos humanos à comunicação.

4. A educomunicação comunitária necessária

A comunicação comunitária é uma das formas de exercer o direito à comunicação. Pode ser denominada também de comunicação participativa, popular, horizontal ou alternativa, entre outras expressões, para se referir ao processo comunicativo levado a efeito por movimentos sociais populares e organizações sem fins lucrativos da sociedade civil. Ela ocorre no bojo de uma práxis de atores coletivos que se articulam de modo a provocar a mobilização social e realizar ações concretas com vistas à melhoria da consciência política e das condições de existência das populações empobrecidas. Portanto, entende-se a comunicação comunitária como aquela desenvolvida de forma democrática por grupos populares em comunidades, bairros, espaços online etc., segundo seus interesses, necessidades e capacidades. É feita pela e para a comunidade (Peruzzo, 2008, p.2).

Trata-se de uma comunicação cuja origem remonta à ação dos movimentos populares típicos dos anos 1970 e que perpassam as décadas seguintes, sendo, portanto, características do processo de reação ao controle político, às condições degradantes de vida e ao desrespeito aos direitos humanos que foram se instaurando no país ao longo do tempo, sem menosprezar o fato de que nas primeiras décadas do século passado também existiram jornais e outros meios de comunicação alternativa a serviço dos interesses dos trabalhadores¹⁴. Fala-se, pois, de uma comunicação vinculada às lutas mais amplas de segmentos populacionais organizados e tem a finalidade de contribuir para solucionar problemas que afetam o dia-a-dia das pessoas e a ampliar os direitos de cidadania (Peruzzo, 2008, p.2). É feita “na marra”, com os recursos que se tem e conforme as necessidades e a realidade de cada situação.

A comunicação comunitária, popular e alternativa se configura em grande variedade de feições, tais como a presencial (comunicação interpessoal, grupal), impressa (panfleto, boletim, fanzine, jornalzinho, cartaz, faixas), sonora (carro e bicicleta de som, alto-falante, rádio comunitária), audiovisual (vídeo, TV de Rua, Canal Comunitário na televisão a cabo) e a online (*blogs*, *websites*, comunidades virtuais, redes, *e-zines*, emissoras comunitárias na internet.). Está repleta de distorções e, simultaneamente, de virtudes. Se falarmos de maneira geral, convém dizer que as distorções têm relação com o jogo de interesses distintos que movem a criação de um meio comunitário de comunicação. Há aqueles de caráter mobilizador e educativo que visam prestar serviços comunitários para melhorar a qualidade de vida de segmentos da população. Outros se movem por interesses comerciais, pois há quem se aproprie de meios comunitários,

¹² A aprovação pela UNESCO, no dia 20 de outubro de 2005, da *Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural* representa a legitimação mundial do reconhecimento dos direitos de terceira geração.

¹³ Ver Liszt Vieira (2000), e Norberto Bobbio (1992).

¹⁴ Ver Peruzzo (2004).

especialmente do rádio, como forma de arrecadar dinheiro. Há também os interesses de caráter religioso. E, ainda, os de cunho personalista e/ou político-eleitoral.

Outras distorções ocorrem em virtude da falta de recursos financeiros, práticas autoritárias de lideranças, uso político eleitoral, falta de preparação adequada para o manuseio da comunicação etc. No segmento das experiências que se pautam pelo interesse público, o campo das virtudes é amplo. O meio comunitário contribui para melhorar as condições de vida e de conhecimento das pessoas por meio da conscientização e promoção dos direitos humanos, favorece o exercício da cidadania ao abrir espaço para difundir a voz do cidadão e possibilitar que este participe ativamente das demais fases do processo comunicativo, como dos próprios planos de geração de conteúdos e da gestão do meio.

Em relação ao processo educativo, as pessoas operam sistemas de comunicação comunitários mesmo sem formação específica. Aprendem na prática, uns com os outros, recebem ajuda esporádica de aliados e às vezes até têm a oportunidade de participar de cursos de curta ou longa duração. Contudo, o exercício de atividades de comunicação comunitária poderia ser melhorado, em alguns casos, se houvesse a possibilidade de formação específica para tal fim. Específica no sentido de respeitar a dinâmica e lógica da comunicação comunitária e não para conduzir os comunicadores populares aos padrões da mídia comercial de grande porte.

Na verdade, é importante a preparação das pessoas para o uso das técnicas e tecnologias de comunicação. Há necessidade de alfabetizar para o uso das linguagens audiovisuais, da imprensa e as digitais: domínio das técnicas de diagramação de jornal, manuseio de computador, criação de *blogs*, operação de filmadoras etc. Portanto, no jogo da necessidade de adquirir competências, se agrega um “novo” direito, o do acesso ao conhecimento técnico e especializado em comunicação.

Considerações finais

O exercício do direito à comunicação popular e comunitária já se entrelaça aos modos de educação informal (processada no dia a dia e por meio das práticas no âmbito da comunicação) e o não-formal (participação em treinamentos, oficinas propiciadas por instituições) que ocorrem no contexto das lutas sociais e possibilitam rico processo de educomunicação. Mas, resta a demanda para se repensar a educação formal. Até quando a escola vai garantir somente a alfabetização da escrita e a leitura textual? Na perspectiva de assegurar o direito de cidadania à educação há que se levar em conta que os meios de comunicação também, informalmente, educam, mas praticam linguagens diferentes. Assim, é preciso saber lê-los, interpretá-los, dominar os seus códigos, além de saber manusear os modos como operam, como forma de ampliar a consciência sobre o direito de ter direito à comunicação. Entre as melhores maneiras de conhecer o funcionamento dos meios de comunicação com um todo, seu poder de influência e as possibilidades de manipulação das mensagens, destacam-se a práxis da mídia, ou seja, a execução de projetos concretos de comunicação e a reflexão sobre os mesmos. A participação ativa na comunicação em sua diversidade de práticas, no bojo da mobilização social mais ampla, contribui para a ampliação do status da cidadania.

O direito à comunicação é multifacetado. Urge que sua dimensão no nível comunitário e das práticas dos grupos sociais que lutam para ampliar a cidadania seja percebida no mesmo grau de importância daquele do universo da grande mídia e do ciberespaço.

Referências

- Beltrán, L. R., “Adeus a Aristóteles”, *Comunicação & Sociedade*: revista do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social, S.B. do Campo: UMESP, n.6, p.5-35. Set.1981.
- Castells, M., *A era da informação: economia, sociedade e cultura - poder da Identidade*, 2ª. Ed, São Paulo: Paz e Terra, 2000. v.2.
- Bobbio, N., *A era dos direitos*, 4ª reimp., Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- Boletim FSM 2007, *Fórum Social Mundial*, Porto Alegre: FSM, 5 out.2007. Recebido por e-mail.
- Gohn, M. da G., *Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos*, 4.ed., São Paulo: Loyola, 2004.
- Liszt, V., *Cidadania e globalização*, 4.ed., Rio de Janeiro: Record, 2000.
- MacBride, S., *Un solo mundo, voces múltiples*, México: Fondo de Cultura Económica, 1987, Coleção Popular, disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0004/000400/040066sb.pdf>, acesso em: 27 jan.2008.

Peruzzo, C.M.K., *Comunicação nos movimentos populares: a participação na construção da cidadania*, 4.ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

_____. "Direito à comunicação comunitária, participação popular e cidadania". *Revista Latinoamericana de Ciencias de la Comunicación*, a.2, n.3, p.18-41, jul/dic.2005.

_____. *Conceitos de comunicação popular, alternativa e comunitária revisitados e as reelaborações no setor*, São Paulo (prelo), 2008.

Processo FSM 2008, "Chamada para um Dia de Mobilização e Ação Global", Fórum Social Mundial, Porto Alegre: FSM, [s/d.], disponível em:

<http://www.forumsocialmundial.org.br/dinamic.php?pagina=chamada2008>, acesso em: 29 jun. 2008.

Reyes Matta, F. *A informação na nova ordem internacional*, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

Wertheim, J.(Org.), *Meios de comunicação: realidade e mito*, São Paulo: Nacional, 1979.